

Art. 1.º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares mais 50% (Cinquenta por cento) da despesa do Orçamento anual de 1.985, nos termos do Artigo 7.º da Lei nº 4320/64, servindo como recursos os itens constantes do Artigo 43 de mesma Lei Federal.

Art. 2.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 13 de Setembro de 1.985

Agostinho Sausão  
Pref. Municipal.

Lei Municipal Nº 700/85

Dispõe sobre fechamento de ruas.

Agostinho Sausão Prefeito Municipal de  
Bom Sucesso, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a fechar a rua sem denominação, entre a Rua Humbal Roujon e a Rua Rio Preto com 10 (metros) de largura por 66 (sessenta e seis) metros de comprimento e transformada em dois lotes.

Art. 2.º) Fica o Poder Executivo também autorizado a transferir os lotes de que se trata o Artigo anterior aos Srs. Perculário Borges de Campos e ao Sr. Gilmar Guedes Pereira.

Art. 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 13 de Setembro 1.985.  
Agostinho Sausão -  
Prefeito Municipal.

Agostinho Jansão  
Pref. Municipal.

Lei Municipal nº 701/85

Dispõe sobre doação de imóvel.

Agostinho Jansão, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Logo saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Barrabcool - Distância da Barra Etd; uma área para construção de um ambulatório médico, odontológico, para atendimento dos funcionários da empresa.

O imóvel a ser doado é o restante da praça das nações entre a Av. José Antonio Sarios, na esquina com a Av. Santa Catarina.

Art. 2º) O imóvel reverterá ao patrimônio municipal se o beneficiado não construir dentro de 02 anos ou por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da ação, ou deixar de funcionar.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 1985

Agostinho Jansão  
Pref. Municipal

Lei Municipal nº 702/85

Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1986.